



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI N° 1.036, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Município de Formosa do Oeste a realizar a concessão onerosa de uso de imóvel público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Formosa do Oeste autorizado a realizar a concessão onerosa de uso do imóvel público denominado de Pista Automotiva, destinado para treinamento para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A” (moto), localizado na Rua Projetada B, Loteamento Bittencourt, com área total de 900 m², com registro imobiliário na matrícula n° 8.684 do Serviço de Registro de Imóveis de Formosa do Oeste/PR, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência.

Art. 2º O prazo de vigência da concessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se a finalidade da concessão estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias para o cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do município.

Parágrafo único. Todas as construções e benfeitorais, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel, passam a integrar o patrimônio público municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 4º A concessão de uso não exime a concessionária de pagamento de taxas e impostos referente à sua atividade.

Art. 5º Fica vedado à concessionária transferir a concessão de uso do imóvel a terceiros.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua melhor aplicação, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal